



# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO  
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII –  
EDIÇÃO 086 - ORDINÁRIA DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

## LEI Nº 234 de 13 de Setembro de 2024

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL TIPO ESPECIAL PARA O FIM QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária em 12 de Setembro de 2024, de autoria do Prefeito **INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA**, o Projeto de Lei 023/2024(Executivo), que **“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências”**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R\$ 38.759,93 (Trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos) conforme dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

|                      |   |
|----------------------|---|
| Unidade Orçamentária | 5050 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo                                     |
| Função de Governo    | 13 – Cultura  |
| Subfunção de Governo | 392 – Difusão Cultural  |
| Programa             | 0005 – Município Cultural e Turístico   |
| Ação                 | Fomento ao Setor Cultural – Política Nacional Aldir Blanc - Lei Federal 14.399/2022 |



# DIÁRIO OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO**  
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII –  
EDIÇÃO 086 - ORDINÁRIA DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

|                     |   |
|---------------------|---|
| Objeto da Ação      | Incentivar o setor cultural do Município com o Fomento de atividades artísticas dentro da PNAB, remunerando os artistas do Município. |
| Natureza da Despesa | 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  |
| Valor R\$           | 39.759,93   |
| Fonte de Recursos   | 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022                                       |
| TOTAL DA AÇÃO       | 38.759,93   |

**TOTAL DO CRÉDITO =====> 38.759,93**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito adicional especial autorizado no art.1º serão utilizados recursos provenientes de transferência da União com fundamento na Lei Complementar nº 14.399/2022 (Lei da PNAB-Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) no valor de R\$ de 38.759,93 (Trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), creditado no Banco do Brasil, agência 2697-2, conta corrente nº 23.587-X.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO**, em 13 de Setembro de 2024.

Publique-se.

**INÁCIO LUIZ NÓBREGA**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO  
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXIII –  
EDIÇÃO 086 - ORDINÁRIA DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

## LEI Nº 235 de 13 de Setembro de 2024

### “DOAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL E TERRENO PARA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE AMPARO(OFFICINA TRATORES).”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária em 12 de Setembro de 2024, de autoria do Prefeito **INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA**, o Projeto de Lei 024/2024(Executivo), que “Doação de parte de imóvel e terreno para cooperativa agroindustrial de Amparo(oficina tratores).”

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Cooperativa Agroindustrial de Amparo-PB, uma fração imóvel urbano, equivalente a 285 m<sup>2</sup>, constante do terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Amparo-PB, com as **medidas 11,40x25m, totalizando 285 m<sup>2</sup>**, localizado na Rua Leopoldina Ferreira de Vasconcelos, sn, centro, Amparo PB, CEP 58548-000, onde atualmente funciona a oficina e estacionamento dos tratores, limitando-se de frente para Rua Leopoldina Ferreira de Vasconcelos, ao fundos com o Sr. Ivan(Filho Sr. Unbilino), de um lado com o próprio doador e do outro com o Sr. Robson Ribeiro.

**Art. 2º** O terreno objeto desta doação destinar-se-á ao exclusivo uso da Cooperativa Agroindustrial de Amparo-PB, não podendo ser alienado para terceiros, nem sofrer desvio de função, qual seja o uso para melhoria e desenvolvimento da produção leiteira caprina, bovina e derivados, dentro do município de Amparo;



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXIII –  
EDIÇÃO 086 - ORDINÁRIA DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

**Art. 3º** Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 2º, ou constatado o uso com finalidade diversa, o terreno reverterá ao patrimônio do Município de Amparo-PB, mediante Decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro da doação por conta receptor da referida doação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO**, em 13 de Setembro de 2024.

Publique-se.

**INÁCIO LUIZ NÓBREGA**

**Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO  
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXIII –  
EDIÇÃO 086 - ORDINÁRIA DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

## LEI Nº 236 de 13 de Setembro de 2024

### “NOMEAÇÃO DE AVENIDA E RENAMEAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO DE AMPARO-PB”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária em 12 de Setembro de 2024, de autoria do Prefeito **INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA**, o Projeto de Lei 025/2024(Executivo), que “Nomeação de Avenida e renomeação de Rua Do Município de Amparo-PB”

**Art. 1º** Fica denominada **AVENIDA TERTULINA MARIA DA NOBREGA**, a Rua Projetada nº SEM NUMERO, Bairro CENTRO, Avenida conhecida como a avenida da Escola Tertulina.

**Art. 2º** Fica Renomeada a Rua vereador Cícero Soares, como **AVENIDA VEREADOR CÍCERO SOARES**, localizada na Avenida principal que corta nosso município.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO**, em 13 de Setembro de 2024.

Publique-se.

**INÁCIO LUIZ NÓBREGA**  
Prefeito